

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 2017**

Altera a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os serviços de energia elétrica nos Sistemas Isolados, e a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a expansão da oferta de energia elétrica emergencial, recomposição tarifária extraordinária, cria o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfa e a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE e dispõe sobre a universalização do serviço público de energia elétrica.



**EMENDA Nº**

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. Na hipótese de transferência de controle acionário da Eletrobras, de suas subsidiárias e controladas para a iniciativa privada, permanecerão inalterados os contratos firmados entre a União Federal e as empresas do grupo referentes ao fornecimento de energia em regime de COTAS.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar que caso o processo de privatização da Eletrobrás, suas subsidiárias e controladas, se efetive, o atual regime de cotas seja mantido.

Esta proposta parte da preocupação, expressa, inclusive, pelo presidente da ANEEL, com o inevitável aumento elevado do preço da tarifa como consequência do processo de privatização.

Por todas essas, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em        de        de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**  
PSB/PE

